



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.453, DE 25 DE JUNHO DE 2021

*“Altera a Lei Municipal nº 2.367, de 17 de dezembro de 2018, modificada pela Lei nº 2.399, de 5 de dezembro de 2019, que autoriza a celebração de convênios com instituições bancárias para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 2021, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Os §§ 3º e 5º do artigo 1º da Lei nº 2.367, de 17 de dezembro de 2018, modificada pela Lei nº 2.399, de 5 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 3º A soma dos descontos objeto das autorizações para com as instituições financeiras não poderá ultrapassar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor, exceto quando se tratar de financiamento habitacional, hipótese em que não poderá ser superior a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor, até 31 de dezembro de 2021, por força da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

(...)



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

§ 5º A soma dos descontos estabelecidos nos §§ 3º e 4º deste artigo só poderá ser superior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor ou de 65% (sessenta e cinco por cento) para os casos de financiamento habitacional, até 31 de dezembro de 2021, por força da Lei Municipal 2.367, de 17 de dezembro de 2018”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2021.



**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento